

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 616/2024 - Projeto de Lei, de 29/5/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo SEI: 25351.916122/2023-65

Expediente: 0696915/24-3

Assunto: Projeto de Lei

Ementa: Trata-se do Projeto de Lei nº 2.390, de 2023, de autoria do Deputado Federal Ruy Carneiro e da Deputada Federal Luizianne Lins, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos hospitalares, clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, de informar a presença de lactose ou proteínas lácteas na composição do medicamento ofertado.

Posição do relator: Contrária

Diretoria: Terceira Diretoria

Área: GGTES

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	AUSENTE
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES	CIM

PEREIRA		SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES		SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, manifestar posição CONTRÁRIA frente ao Projeto de Lei nº 2.390/2023, nos termos do voto do relator - Voto nº 147/2024/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 2982256).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da**



Diretoria Colegiada, em 07/06/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3002236** e o código CRC **D54BFC66**.

Referência: Processo nº
25351.916122/2023-65

SEI nº 3002236